



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.171 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1964.

DÁ AUTORIZAÇÃO.

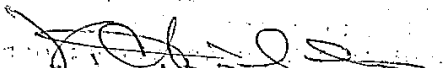
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a colocar meio-fio na rua Cel. Paranhos, no bairro do Jacintinho.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução constante do art. 1º, correrá por conta da verba 12, sub-consignação 18, do orçamento vigente.

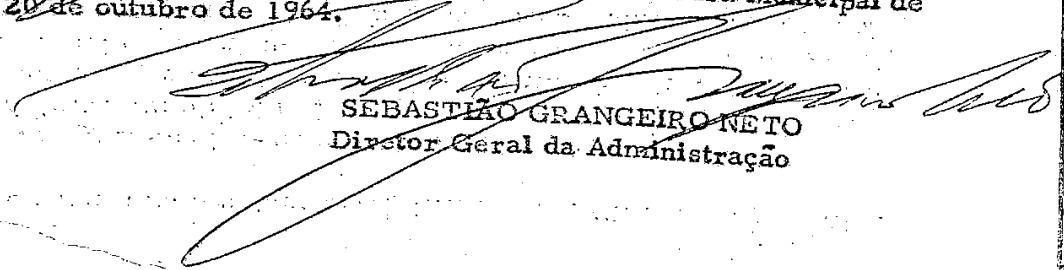
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 1964.

  
VINICIUS CANSANÇA FILHO  
Prefeito

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração, respondendo pela  
Secretaria Geral da Administração.

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 1964.

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral da Administração